

**EDITAL FAPES/APEX Nº 12/2019**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TÉCNICO EXTENSIONISTA DO PROGRAMA PEIEX -**

**Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018**

**Processo FAPES nº 86454064**

**Chamada pública visando a formação de cadastro de reserva para a modalidade de bolsa Técnico Extensionista, prevista no Programa de Qualificação para Exportação (PEIEx) – Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos (APEX), e em consonância com o Processo FAPES nº 86454064 e com as políticas estaduais de desenvolvimento econômico formuladas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O PEIEX, Programa de Qualificação para Exportação, oferecido pela Apex-Brasil, é um estímulo para que a empresa inicie o processo de exportação de forma planejada e segura, através da metodologia PEIEX Nacional.

A metodologia visa executar técnicas e métodos voltados a modernização e capacitação empresarial, por meio de inovações técnicas gerenciais e tecnológicas, bem como incrementar a competitividade das empresas, disseminar a cultura exportadora, ampliar o acesso a produtos e serviços e de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado, introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas, contribuir para a elevação dos níveis de emprego e renda, promover a capacitação para inovação e promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio.

Considerando que o objetivo do Edital nº 28/2018 é atender 200 (duzentas) empresas localizada no Estado, no período de 24 meses, com potencial exportador, e que houve baixa adesão de candidatos à bolsa de técnico extensionista no referido Edital, não tendo sido aprovados suplentes para a referida modalidade de bolsa em alguns polos, é de extrema importância a seleção de profissionais para a formação de cadastro de reserva para garantir o preenchimento de vagas que, porventura, venham a surgir nos polos, a fim de não prejudicar a execução do Programa.

### **2. FINALIDADE**

Selecionar candidatos a bolsas nas modalidades Técnico Extensionista e Extensionista Júnior (Apoio Técnico), vinculadas ao programa de Qualificação para Exportação (PEIEx) – Edital FAPES/APEX BRASIL, visando a formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas que vierem a surgir na vigência do referido programa para a modalidade de bolsa descrita, observada a ordem de qualificação, bem como a disposições do Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018.

### **3. LEGISLAÇÃO**

- 3.1. O presente edital segue as disposições do [Edital nº 028/2018 - Apoio a Extensão Tecnológica](#), bem como as resoluções do CCAF [nºs 215/2018 \(Recursos Administrativos\)](#) e [218/2018 Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES](#), e suas alterações.

#### 4. VAGAS, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

- 4.1. As vagas para Técnico Extensionista e Extensionista Junior (Apoio Técnico) que vierem a surgir, oriundas de cancelamento ou desistência do bolsista vigente, deverão respeitar o saldo remanescente das respectivas bolsas implementadas, observado o prazo limite de duração da bolsa, previsto no Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018 e no Termo de Outorga.
- 4.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para Técnico Extensionista e de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para Extensionista Júnior (Apoio Técnico), conforme definido no Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018.
- 4.3. Os recursos financeiros para a execução deste edital serão disponibilizados na forma do Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018, oriundo do Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX (processo FAPES nº 82565023).

#### 5. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Data de publicação do Edital	01/11/2019
Data limite para submissão das propostas no Sigfapes	06/12/2019
Análise de habilitação e mérito das propostas	De 09 à 19/12/2019
Divulgação do resultado preliminar das propostas	A partir de 20/12/2019
Prazo para apresentação de recursos administrativos	De 06 a 10/01/2020
Divulgação do resultado final homologado	A partir de 20/01/2020
Previsão da contratação	A partir de 23/01/2020

#### 6. REQUISITOS

- 6.1. Requisitos Gerais do candidato à bolsa:
- Estar adimplente junto à Fapes no ato da submissão da proposta;
  - Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
  - Ser residente no estado do Espírito Santo;
  - Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
  - Estar cadastrado no sistema SIGFAPES;
  - Estar em situação regular com as esferas: Estadual, Municipal, Federal; bem como com a Justiça Trabalhista.

#### 7. Requisitos técnicos específicos:

TÉCNICO EXTENSIONISTA	
Formação	Curso de graduação completo em: Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais. Profissionais que tenham especialização ( <i>lato senso</i> ou <i>stricto senso</i> ) nos cursos acima, também serão passíveis de serem selecionados.

<p><b>Experiência Profissional</b></p>	<p>Atuação de no mínimo 3 (três) anos, em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Áreas de comércio exterior dentro de: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Empresas Exportadoras;</li> <li>o Consultoria em Comércio Exterior;</li> <li>o <i>Trading Companies</i>;</li> <li>o Comerciais Exportadoras;</li> <li>o Empresa de Logística internacional;</li> <li>o Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Conhecimentos específicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Como identificar o NCM / SH de produtos;</li> <li>- Como prospectar um mercado para exportação;</li> <li>- Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marca e patentes;</li> <li>- Quais são os tributos que incidem sobre produtos exportados;</li> <li>- Como selecionar e contratar transporte internacional;</li> <li>- Como contratar seguro de crédito;</li> <li>- Como formar preço para exportação;</li> <li>- Como fazer adequação de embalagem;</li> <li>- Como preparar um folder e um site para exportação;</li> <li>- Como obter financiamento;</li> <li>- Como prospectar clientes em um mercado internacional;</li> <li>- Como se relacionar com o comprador internacional;</li> <li>- Quais são as formas de aproximação de potenciais clientes internacionais;</li> <li>- Qual deve ser o comportamento do exportador no relacionamento com clientes internacionais;</li> <li>- Como otimizar a participação da empresa em eventos de promoção comercial;</li> <li>- Como definir o melhor canal de distribuição internacional;</li> <li>- Quais são os documentos obrigatórios para exportação, quando e como preenchê-los;</li> <li>- Onde e como registrar a exportação;</li> <li>- Como receber o pagamento do importador;</li> <li>- Como fazer um contrato de câmbio;</li> <li>- Como definir o modelo de negócios internacional da empresa;</li> <li>- Como preparar o plano de exportação da empresa.</li> </ul>
<p><b>EXTENSIONISTA JÚNIOR (APOIO TÉCNICO)</b></p>	
<p><b>Formação</b></p>	<p>Curso superior, em andamento, preferencialmente, mas não exclusivamente, em Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais.</p>
<p><b>Conhecimentos específicos</b></p>	<p>Pacote Office</p>

## 8. FUNCIONAMENTO DO PEIEX-ES

8.1. O funcionamento do programa PEIEX-ES está previsto no Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018.

- 8.2. O programa PEIEX-ES prevê a atuação de 03 (três) “Núcleos Operacionais” no Espírito Santo, formados pelos bolsistas selecionados no Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018, que possuem a função de atuar e facilitar a capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas do Espírito Santo, visando à preparação para a inserção de seu(s) produto(s) no Mercado Internacional.
- 8.3. Os Núcleos Operacionais compreendem:
- a) Núcleo Operacional Metropolitano – Cidade polo: Vitória;
  - b) Municípios atendidos: Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibirapu, Itarana, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.
  - c) Núcleo Operacional Norte - Cidade polo: Linhares;
  - d) Municípios atendidos: Aracruz, Colatina, Conceição da Barra, Governador Lindenberg, Ibirapu, Jaguaré, João Neiva, Marilândia, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama.
  - e) Núcleo Operacional Sul - Cidade polo: Cachoeiro de Itapemirim
  - f) Municípios atendidos: Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Divino do São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante.
- 8.4. As despesas de transporte e locomoção até o limite de 120 km do município sede do território em que o bolsista atuará será de responsabilidade do mesmo.
- 8.5. Caso haja atividades relativas ao Programa PEIEx em locais com quilometragem superior a 120 quilômetros do município polo, a Coordenação do Programa, mediante autorização prévia, solicitará o custeio do transporte para a finalidade pretendida.
- 8.6. Para o desempenho das atividades, o bolsista Técnico Extensionista deverá:
- a) Possuir bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
  - b) Possuir conhecimentos acadêmicos e práticos, permitindo ações objetivas;
  - c) Prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e ao Coordenador do Núcleo em assuntos de sua competência;
  - d) Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil;
  - e) Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do PEIEX-ES;
  - f) Ministrando os cursos de capacitação aos funcionários das empresas, dentre outras atividades correlatas;
  - g) Cumprir as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEx;
  - h) Ter compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEx;
  - i) Ter compromisso com os resultados do programa;
  - j) Possuir capacidade de negociação;
  - k) Possuir capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendidas;
  - l) Possuir capacidade de Planejamento e Organização;

- m) Elaborar plano de trabalho para os territórios, após as capacitações da APEX para o Programa PEIEx, validá-lo com o Monitor Extensionista, compartilhá-lo com a equipe, realizar os ajustes que se fizerem necessários e acompanhar o seu desenvolvimento;
  - n) Submeter o Plano de Trabalho à FAPES, após validação do Monitor Extensionista.
- 8.7 Para o desempenho das atividades, o bolsista Extensionista Júnior (Apoio Técnico) deverá:
- a) Possuir conhecimento de informática e senso de organização;
  - b) Inserir dados dos atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao núcleo operacional;
  - c) Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;
  - d) Fornecer informações aos interessados;
  - e) Manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa;
  - f) Agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;
  - g) Acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;
  - h) Executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;
  - i) Redigir e preparar apresentações, para as capacitações;
  - j) Efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.
- 8.8. Os bolsistas desenvolverão as atividades segundo a Metodologia do PEIEX, conforme Manual de Trabalho do Programa, desenvolvido e disponibilizado pela Apex-Brasil, tendo como meta realizar atendimentos finalísticos em 200 (duzentas) empresas.
- 8.9. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas e entregar plano de trabalho detalhado para continuidade das tarefas pelo bolsista substituto.

## 9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 9.1. São documentos obrigatórios para a submissão da proposta:
- a) Fazer uploads do formulário de submissão da proposta (Anexo I), conforme item 8.2;
  - b) Cópias simples do RG e CPF em PDF;
  - c) Comprovante de titulação máxima;
  - d) Cópia do Currículo Lattes do proponente atualizado nos últimos 3 (três) meses;
  - e) Comprovante de tempo de exercício profissional, com cópia da carteira de trabalho ou de contrato de trabalho, indicando data de início e fim, assim como as atividades desenvolvidas. Outros documentos adicionais podem ser anexados, como declarações, atestados, etc. Todos os documentos devem ser inseridos como um único arquivo em PDF;
  - f) Cópia do diploma da graduação para candidatos à bolsa de Técnico Extensionista;
  - g) Cópia do histórico escolar atualizado e devidamente certificado, emitido pela Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado;
  - h) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses, em nome do proponente.
  - i) Cópia das certidões: estadual, municipal, federal e trabalhista.
- 9.2. A proposta deverá ser submetida com preenchimento do formulário online no Sistema de Gestão da Fapes (SigFapes) pelo candidato à bolsa (com login e senha próprios).
- 9.3. A inscrição e submissão da proposta se dará via SigFapes.

- 9.4. Para a realização do cadastramento/atualização do cadastro online no Sistema SigFapes, o candidato deverá:
- Acessar o sistema ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br));
  - Preencher todos os dados, utilizando login (CPF) e senha;
  - Selecionar a opção PEIEX como vínculo institucional;
  - Fazer o *upload* de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais, conforme item 9.1. e 9.2;
- 9.5. Para realizar o preenchimento da proposta online, o candidato deverá:
- Acessar o sistema, com login e senha próprios;
  - Na página do SigFapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), clicar em “Editais Abertos”, selecionar o edital e criar uma proposta, preenchendo os dados da proposta;
  - Fazer download do Formulário, preencher e gerar uma versão em PDF;
  - Fazer *upload* do Formulário preenchido;
  - Submeter a proposta SOMENTE após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros.
- 9.6. Os candidatos deverão informar no ANEXO I – Formulário de Submissão de Proposta em qual Núcleo Operacional pretendem atuar.
- 9.7. As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão, como previsto no item 5 do edital (Cronograma).
- 9.8. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”. Porém, uma vez submetida a proposta não poderá mais ser editada.
- 9.9. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 9.10. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa.
- 9.11. No caso de cópia de documentos, a FAPES poderá solicitar a apresentação do original para conferência.
- 9.12. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem todas as normas e condições estabelecidas na presente chamada, bem como as previstas no Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018, antes de efetuar a inscrição.

## 10. DA HABILITAÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A habilitação da proposta, será realizada pela equipe técnica da Fapes, observando-se o atendimento aos itens 6 e 7 deste Edital.
- 10.2. As propostas habilitadas serão analisadas por um Comitê de Especialistas.
- 10.3. O Comitê de Especialistas, procederá a seleção dos candidatos às bolsas de Técnico Extensionistas por meio de análise comparativa do Currículo Lattes, experiência profissional e do Anexo I preenchido, orientando-se pelos objetivos do PEIEX-ES e buscando, preferencialmente, a formação de uma equipe multidisciplinar.
- 10.4. Baseando-se nesta metodologia, a seleção será realizada a partir dos seguintes critérios e pesos:

ORDEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
1	I - Coerência no preenchimento do formulário	4	1 a 10

2	II - Experiência ou formação prévia nas áreas do Edital e aderentes aos objetivos do Programa	4	1 a 10
3	III - Análise do currículo do candidato relativamente à experiência e produção técnica, científica e à participação em atividades correlacionadas às atividades previstas no Programa	2	1 a 10

- 10.5. Todos os critérios acima serão pontuados de 1 a 10.
- 10.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.
- 10.7. Candidatos à bolsa de Extensionista Júnior (Apoio Técnico) com Coeficiente de Rendimento abaixo de 7 (sete), e com pelo menos uma reprovação nos dois últimos semestres, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 10.8. A nota final será o somatório das notas dos critérios do item 10.4. observando os respectivos pesos.
- 10.9. As propostas serão encaminhadas para análise final da Diretoria de Inovação da FAPES, que procederá a:
- Revisão do cálculo das pontuações das propostas;
  - Calculo da Nota Final.
- 10.10. A Diretoria de Inovação da FAPES elaborará a lista de propostas classificadas, em ordem decrescente da nota final. Em caso de proposta com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nas notas dos critérios 2 e 3, nesta ordem até que se configure o desempate, caso o empate persista será classificada a proposta mais antiga.
- 10.11. O resultado preliminar do mérito será divulgado na forma do item 12.

## 11. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 10 e elaborará uma lista de candidatos aprovados para integrar o cadastro de reserva, na ordem de classificação, por Núcleo Operacional indicado no Anexo I, assim como a lista de propostas inabilitadas.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. A divulgação do resultado deste edital será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 12.2. Os candidatos serão comunicados, via SigFapes, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.
- 12.3. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.
- 12.4. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 12.5. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da proposta, poderá apresentar recurso administrativo.
- 13.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES - [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).
- 13.3. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.
- 13.4. Os candidatos serão comunicados, via SigFapes, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

- 14.1. A homologação do resultado final da seleção caberá ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.
- 14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 14.3. Os candidatos serão comunicados, via SigFapes, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos administrativos e da homologação do resultado final da seleção.
- 14.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.
- 14.5. O resultado final com a lista dos candidatos, em ordem decrescente, assim como os inabilitados, estará disponível na íntegra na página eletrônica [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

#### **15. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Os candidatos serão selecionados para a formação de cadastro de reserva para atuarem em um dos 03 (três) Núcleos Operacionais do Programa PEIEx e serão convocados de acordo com a disponibilidade de vaga do Núcleo Operacional que indicaram no Anexo I, respeitando a ordem de classificação por Núcleo Operacional.
- 15.2. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão convocados por meio do sistema SigFapes, respeitando-se a ordem de classificação por nota, por Núcleo Operacional, desde que:
  - a) haja desistência ou cancelamento do titular da bolsa do Núcleo Operacional;
  - b) o Convênio FAPES/APEX – Programa de Qualificação e Exportação esteja vigente; e
  - c) não tenha candidatos suplentes aprovados no Edital FAPES/APEX BRASIL nº 28/2018.
- 15.3. O candidato convocado receberá as cotas remanescentes da bolsa respeitando a vigência do Termo de Outorga do titular.
- 15.4. O candidato convocado deverá ter disponibilidade para contratação imediata.
- 15.5. A FAPES poderá convidar o candidato aprovado com maior pontuação entre os classificados, para ocupar a vaga, independente do Núcleo Operacional para o qual se inscreveu, desde que haja concordância entre as partes.
  - 15.5.1. Caso o candidato não aceite a modificação de Núcleo Operacional, o mesmo permanecerá no cadastro de reserva do Núcleo Operacional indicado na submissão da proposta.
- 15.6. O candidato deve atender às seguintes condições para contratação da bolsa:
  - a) comprovar residência no Espírito Santo;
  - b) estar em dia com as obrigações junto à FAPES;



- c) apresentar certidões comprovando estar adimplente junto às esferas federal, estadual, municipal e trabalhista.
- d) entregar uma via do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (Anexo II), devidamente assinada;
- e) ter a disponibilidade de atuar no PEIEX-ES com carga horária semanal de 40h ou 20h no projeto, conforme o tipo de bolsa pleiteada.
- f) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária exigidas neste edital.

## **16. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 16.1. O bolsista quando convocado irá assinar o Termo de Outorga ciente de suas atribuições, do saldo de bolsa remanescente a receber, bem como, o as regras previstas no Edital FAPES/APEX N° 28/2018.
- 16.2. Os pagamentos das bolsas serão efetuados pela Fapes diretamente em conta corrente do Banestes informada pelo bolsista.
- 16.3. A bolsa é destinada a capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, bem como ao pagamento de despesa de alimentação e transporte.
- 16.4. As bolsas terão início no primeiro dia do mês subsequente à sua contratação.
- 16.5. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas mensais da bolsa, a qualquer tempo, a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do bolsista com a FAPES.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.3. A concessão de bolsas de pesquisa de qualquer espécie não gerará em nenhuma hipótese vínculo trabalhista entre o bolsista, a FAPES e a Apex Brasil.
- 17.4. Os casos omissos, e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 31 de outubro de 2019.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor Presidente da FAPES

## ANEXO I

**EDITAL FAPES/APEX Nº 12/2019**  
**APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA**  
**CADASTRO DE RESERVA**  
**Processo FAPES nº 86454064/2019**  
**ANEXO I - Formulário de Submissão de Proposta**  
**Programa de Qualificação para Exportação – PEIEx**

**I. IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO

CPF / RG:

ENDEREÇO / TELEFONE / EMAIL:

GRADUAÇÃO:

PÓS GRADUAÇÃO:

NÚCLEO OPERACIONAL: ( ) Metropolitana ( ) Norte ( ) Sul

Descreva, em detalhes, quais as ações imprescindíveis para realização do Programa PEIEx de forma a cumprir a meta e alcançar os objetivos propostos?

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Com suas palavras, faça uma reflexão sobre os impactos econômicos que o desenvolvimento do Programa pode gerar no Espírito Santo.

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Pesquisando sobre o PEIEx e sua atuação, como você avalia os impactos tecnológicos do Programa?

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Descreva como sua experiência profissional contribuirá com as atividades do Programa PEIEx.

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Escreva a respeito do seu interesse em fazer parte da equipe do Programa PEIEx.

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

**TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA.**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

Local

Data

Assinatura do Proponente

(não é necessário assinar)

ANEXO II  
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

EDITAL FAPES/APEX Nº 12/2019

APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA

**PARTÍCIPES**

**OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, CEP: 29.066-380, Vitória/ES, matriculada no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-presidente **DENIO REBELLO ARANTES**, portador da CI 13297124 SSP/SP e CPF 146.365.651-34, nomeado pelo Decreto nº 819-S, de 22.02.19 e por sua Diretora Administrativo-Financeira **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, portadora da CI nº. 693.945-SPTC/ES e CPF nº. 035.863.687-63, nomeada pelo decreto nº 278-S, de 01.01.2019;

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, Bolsista, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

## MODALIDADE:

- ( \_\_\_ ) Extensionista Junior - Duração da Bolsa 24 (vinte e quatro) meses/parcelas;  
( \_\_\_ ) Técnico Extensionista - Duração da Bolsa 24 (vinte e quatro) meses/parcelas;

Resolvem celebrar o presente Instrumento, que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas) e nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional e de seus três territórios previstos no Convênio “Programa de Qualificação para Exportação – PEIEx”, na modalidade acima especificada, aprovada na forma do Edital FAPES/APEX Nº XXX/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO VALOR DA BOLSA** - A FAPES repassará ao BOLSISTA as parcelas mensais de bolsa conforme cada MODALIDADE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente do Banestes por ele informada.

**Parágrafo único** - O valor mensal da bolsa encontra-se fixado na tabela do item 4.2 do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX, conforme processo nº XXXXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA SEMANAL** - A carga horária semanal para a realização dos trabalhos pelo BOLSISTA será de acordo com a modalidade de bolsa prevista no edital, sendo de:

I - 40 horas para Técnico Extensionista e 20 para Extensionista Júnior.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA** - São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:

- I - cumprir integralmente todas as atividades previstas durante a vigência do projeto;
- II – atender aos requisitos do bolsista previstos no edital durante a vigência do projeto;
- III - elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- IV - fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- V - participar de seminários realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- VI - não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- VII - comunicar à FAPES qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo;
- VIII - manter-se residente no estado do Espírito Santo;
- IX - manter-se em situação regular no país, se estrangeiro;
- X - manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, bem como com as Justiças Trabalhista e Eleitoral, e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência do presente ajuste;
- XI - não contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária exigidas no edital;
- XII - prestar esclarecimentos à FAPES sempre que solicitado;
- XIII – ter cadastro no SigFAPES;
- XIV - devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO BOLSISTA** - São atribuições a serem observadas pelo BOLSISTA, conforme a modalidade da bolsa:

- I - Para Técnico Extensionista:
  - a) ter bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
  - b) ter conhecimentos acadêmicos e práticos, permitindo ações objetivas;
  - c) prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e ao Coordenador do Núcleo em assuntos de sua competência;
  - d) emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
  - e) organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programas de trabalho;
  - f) prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil;
  - g) elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
  - h) coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do Projeto;
  - i) elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
  - j) participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor Extensionista e o Coordenador do Núcleo, analisando o andamento da prestação do serviço e as dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
  - k) participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
  - l) programar a apresentação na empresa com antecedência, concentrando-se nos problemas existentes na empresa (Fase do Diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (Fase da Implantação das Melhorias), procurando evitar debates fora do contexto.
  - m) identificar-se na empresa como representante da entidade conveniada, mencionando claramente sua função e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
  - n) explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de trabalho;
  - o) ministrar os cursos aos funcionários das empresas;
  - p) seguir as orientações do Manual de Trabalho, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do Projeto.
- II – Para Extensionista Júnior:



- a) Possuir conhecimento de informática e senso de organização;
- b) Inserir dados dos atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao núcleo operacional;
- c) Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;
- d) Fornecer informações aos interessados;
- e) Manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa;
- f) Agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;
- g) Acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;
- h) Executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;
- i) Redigir e preparar apresentações, para as capacitações;
- j) Efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES** - São obrigações a serem cumpridas pela FAPES:

- I - liberar os recursos na forma aprovada;
- II - acompanhar a execução da proposta aprovada;
- III - avaliar os relatórios técnicos, parciais e final;
- IV - promover a realização de seminário de apresentação dos resultados do projeto, anualmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO BOLSISTA** – o bolsista deverá apresentar à FAPES, SEMESTRALMENTE, Relatório Técnico em formulário específico da FAPES, constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

- I - deverá ser entregue Relatório Técnico Parcial em até 10 (dez) dias após cada semestre de bolsa;
- II - o Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

**Parágrafo primeiro** - Os relatórios Técnicos, parciais e final, serão submetidos à análise da equipe técnica da FAPES.

**Parágrafo segundo** - A não entrega dos relatórios técnicos parciais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua subsequente aprovação, conforme o caso.

**Parágrafo terceiro** - O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto à FAPES, até sanada a pendência.

**CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - O projeto aprovado pela FAPES;
- II - O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018 e suas alterações, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(as));
- III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA** - Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FAPES o seu desligamento, com anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

**Parágrafo primeiro** - O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à FAPES relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

**Parágrafo segundo** - O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, podendo ser realizada a contratação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA** - É permitido o afastamento do bolsista, nas seguintes situações:

- I - por licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, observando-se o seguinte:
  - a) o afastamento poderá ser concedido pelo prazo emitido em laudo;
  - b) o pagamento da bolsa será suspenso pelo período do afastamento, exceto no caso de licença maternidade;
  - c) no retorno das atividades o pagamento da bolsa será restabelecido, sem pagamento das parcelas suspensas;
  - d) o período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo de duração da bolsa.

II - para realizar estágios em outras instituições do país ou do exterior, com manutenção da bolsa da FAPES, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que autorizado e justificado pelo Coordenador do Projeto e pelo Orientador e aprovado pela FAPES, o período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo de duração da bolsa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS** - Será suspenso o pagamento da bolsa no caso de o Bolsista receber bolsa de outro programa de bolsas para realização de atividades vinculadas ao projeto obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos nas Resoluções de cada Modalidade e no Edital.

**Parágrafo primeiro** - O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

**Parágrafo segundo** - No fim do afastamento o pagamento da bolsa da FAPES será restabelecido, com reativação do pagamento no limite das parcelas restantes, sem pagamento das parcelas suspensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA** - O Bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de dolo ou má-fé, ou quando:

I - descumprir a obrigação prevista no presente instrumento;

II - ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão não teria ocorrido;

III - não entregar o relatório técnico.

**Parágrafo primeiro** - O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

**Parágrafo segundo** - O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pela FAPES, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

**Parágrafo terceiro** - Se a obrigação do ressarcimento das parcelas da bolsa se deu pela hipótese do inciso III, a entrega do Relatório Técnico quitará automaticamente as prestações restantes.

**Parágrafo quarto** - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o BOLSISTA ter suspenso o direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

**Parágrafo quinto** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** – As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de apostilamento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

**Parágrafo único** - É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, tendo início no primeiro dia do mês subsequente a data da assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando necessária, por acordo entre as partes, ou nos casos de:

I – desligamento do bolsista, nas hipóteses da cláusula décima terceira do presente instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, quando cabíveis;

II- ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão do apoio financeiro não teria ocorrido;

III - não terem sido cumpridas as demais exigências deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do SigFapes correspondente ao Projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DENIO REBELLO ARANTES  
Diretor Presidente / FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO  
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Outorgado

Testemunhas:

---

Nome:

Identidade:

---

Nome:

Identidade: